



PROJETO DE LEI N° 7544/2017

Dispõe acerca do valor da hora-aula dos professores contratados nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Aos professores I e II contratados nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da legislação municipal, fica estabelecido o valor da hora-aula em R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

Vereador LULA TÔRRES – Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES – 1º Secretário

Vereador Pb. ANDREY GOUVEIA – 2º Secretário

(Autoria do Poder Executivo)